

PORTARIA N. 1043, DE 13 DE Outubro DE 2021.

*“Designa coordenador de serviços para contrato de prestação de serviços relacionado ao CrediUnirG”.*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 233, de 21 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o Contrato de Prestação de Serviços n. 016/2021, firmado com a acadêmica José Benedito Ribeiro dos Santos, visando-se à prestação de serviços com a finalidade específica de quitação de débito com o Programa de Crédito Educativo (CrediUnirG), firmado em 13.10.2021;

**CONSIDERANDO** a previsão estabelecida na Cláusula Terceira do contrato supramencionado, que estabelece a nomeação de pessoa responsável pela coordenação dos serviços decorrentes desse instrumento contratual, bem como as prerrogativas da Administração Pública especificadas nos incisos do art. 58 da Lei n. 8.666/1993 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública, em especial a que possibilita a fiscalização da execução de seus contratos, e ainda sua obrigação, decorrente do art. 67 da referida Lei, que estabelece que *“a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”*;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o coordenador do Curso de Educação Física desta Instituição, **Prof. Me. Eduardo Fernandes de Miranda**, Portaria nº 037/2020, para exercer a coordenação dos serviços prestados pelo acadêmico **José Benedito Ribeiro dos Santos**, decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços n. 008/2021, constante no Processo Administrativo n. 2021.02.083121, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a sua execução, bem como conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, os termos do instrumento contratual.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.



**THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG  
DECRETO MUNICIPAL N. 233/2021

